

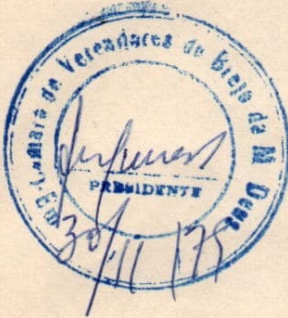


Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

2000 Fls. 02-79 LVX.

LEI MUNICIPAL Nº 14/79.



EMENTA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá / outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 500.000,00 / (Quinhentos mil cruzeiros), destinado ao prosseguimento da construção do Colégio Municipal de Fazenda Nova.

Parágrafo Único - O crédito de que trata este artigo / será classificado da seguinte forma:

2.5. EDUCAÇÃO E CULTURA.

2.5.1. ENSINO PRIMÁRIO.

0842188100

4000 - Despesas de Capital.

4100 - Investimentos.

4110 - Obras e Instalações..... Cr\$. 500.000,00

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com crédito previsto, ficam anuladas no valor especificado as seguintes dotações orçamentárias:

2.4. SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS.

2.4.1. ADMINISTRAÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS.

04160961.05 - Construção do Prédio do Matadouro Público.

4000 - Despesas de Capital.

4100 - Investimentos.

4110 - Obras e Instalações..... Cr\$. 300.000,00



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

2000 Fls. 02-79 LVX.

LEI MUNICIPAL Nº 15/79



EMENTA:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, no uso de suas atribuições legais:-Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de CR\$.620.000,00 (SEISCENTOS E VINTE CRUZEIROS) destinado a construção das obras que se seguem:

- 1º- Construção de um Grupo Escolar no Sitio Tabocas.....CR\$.100.000,00
- 2º- Construção de um Grupo Escolar no Sitio Pitombeira....CR\$.100.000,00
- 3º- Continuação da Construção do Colégio de Fazenda Nova..CR\$.200.000,00
- 4º- Término da Quadra de Esportes.....CR\$. 20.000,00
- 5º- Construção da Praça Bom Conselho... ..CR\$.200.000,00

T O T A LCR\$.620.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO- O Crédito de que trata este Artigo será classificado da seguinte forma:

2.5 - EDUCAÇÃO E CULTURA

2.5.1-ENSINO PRIMARIO

08421881.00

4000 - Despesas de Capital

4110 - Obras e Instalações.....CR\$.400.000,00

2.5.2-ENSINO SECUNDARIO

08431971.00

4000 - Despesas de Capital

4110 - Obras e Instalações.....CR\$. 20.000,00

2.7 - SERVIÇO DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

2.7.2 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

4000 - Despesas de Capital

4110 - Obras e Instalações.....CR\$.200.000,00

T O T A L.....CR\$.620.000,00

Handwritten signature



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

2000 9-79 CEX.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% do valor da despesa fixada, utilizando os recursos dispostos na LEI: 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientemente no decorrer do exercício de 1980.

II - Atendendo a necessidade do serviço, alterar no decorrer do exercício financeiro os recursos destinados as Unidades Orçamentárias, respeitadas as despesas de cada órgão.

III - Realizar operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% da receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1980.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 1979.

Marly de Souza Vieira Mendonça

a) MARLY DE SOUZA VIEIRA MENDONÇA

P R E F E I T O .

Registrada a fls nº 025, do livro competente.
data supra.

Amara Lígia A. Lima Fimentel

Secretária.